



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Processo PRO nº 00297/2019 - SC 034818	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 04/02/2019	Horário: 10h
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) - Fones (61) 3317-9091	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI (RLC), devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL até o dia **30/01/2019**, no SBN Quadra 1 Bloco C no Edifício Roberto Simonsen, 2º andar – Brasília - DF, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, com fornecimento dos veículos, todos os recursos humanos, materiais e insumos necessários ao pleno cumprimento dos serviços, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

1.2. As pessoas a serem transportadas estão associadas ao projeto de preparação da delegação brasileira para a World Skills Kazan 2019, cujos serviços estão descritos e sob as premissas definidas do Termo de Referência – Anexo I.

1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, durante o período de 12 de fevereiro à 09 de agosto de 2019, de acordo com o cronograma detalhado descrito neste termo. Todo o transporte se dará prioritariamente no Distrito Federal, nos horários e locais especificados no anexo I, com franquia contratada de 100 km por dia por veículo, com motorista e coordenador designados pela empresa contratada.

1.4. Os itinerários prioritários serão:

- a) Hotel Quality até o Centro de Treinamento de Taguatinga e retorno ao Hotel;
- b) Hotel Quality até o Centro de Treinamento do Guará e retorno ao Hotel;
- c) Hotel Quality até o Centro de Treinamento do SIG e retorno ao Hotel;

1.4.1. Eventualmente os veículos poderão ser solicitados ao longo do dia dentro dos períodos e quilometragens contratadas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados das Entidades Licitadoras.
- e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

- Pregão Nº 07/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-MAIL e TELEFONE:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Pregão Nº 07/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE
- E-MAIL e TELEFONE:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ Habilitação Jurídica

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.7. A licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1(um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.1.1 Serão considerados atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, atestado(s) da empresa licitante que comprove(m) a prestação de serviços de transporte terrestre urbano de passageiros, em micro-ônibus e veículo sedan, do mesmo perfil especificado, em único evento.

3.7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CEL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **REGULARIDADE FISCAL**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes da execução do objeto contratado, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, taxas, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão Permanente de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

✓ **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"- Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

5.2.1. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

✓ **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

✓ **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

✓ **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Órgão Licitador, o **Menor Preço Global**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, à autoridade recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3. Os recursos serão julgados pela à autoridade recursal ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na Gerência de Compras - GECOM, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Órgão convocará à licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Órgão poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, caso necessário.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do Órgão Licitador, nos termos do art. 30 do seu RLC.

8.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará **garantia** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

8.5. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

8.6. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

8.7. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido adimplidas.

8.8. A licitante vencedora somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços; e

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

SENAI, no equivalente a 100% do valor total da contratação.

a) Unidade: **03.03.02.01**

b) Centro de Responsabilidade: **19.3.03.07.01.08.04**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia 23/09/2016, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. O Órgão Licitador se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Órgão na internet, no endereço www.portaldaindustria.com.br/licitacoes, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Órgão a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de Credenciamento – modelo.

Anexo III - Modelo da Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo de Contrato, Condições Específicas e Gerais e Anexo do Contrato.

Brasília, 23 de janeiro de 2019.

Rogério Kohler
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS

1	CONTEXTUALIZAÇÃO
2	JUSTIFICATIVA E FINALIDADE
3	OBJETO
4	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VISTAS AO PAGAMENTO
5	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
6	GESTÃO DO CONTRATO
7	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9	FONTES DE RECURSOS
10	PRAZO DE VIGÊNCIA
11	PROPOSTA DE PREÇO
12	DOS VEÍCULOS
13	RELATIVAMENTE AOS MOTORISTAS
14	MEMORIAL DESCRITIVO
15	GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
16	PENALIDADES
17	PROPOSTA DE PREÇO
18	ANEXOS

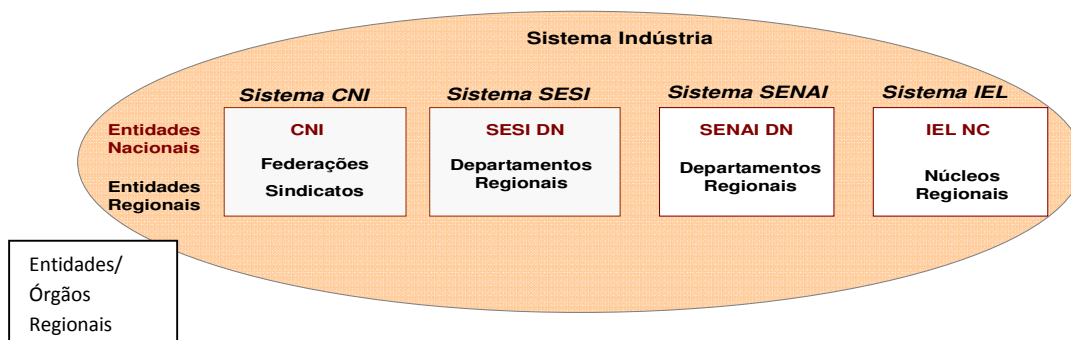
1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. As contratantes do objeto deste instrumento são duas entidades com personalidades jurídicas distintas e desenvolvem diferentes negócios, com as seguintes características básicas:

- a) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;

1.2. O Departamento Nacional do SENAI, juntamente com a Confederação Nacional da Indústria – CNI, Departamento Nacional do Sesi e o Núcleo Central do IEL, as Federações das Indústrias, os Departamentos Regionais do SENAI e do Sesi e os Núcleos Regionais do IEL compõem o Sistema Indústria, conforme figura 1 a seguir representada.

1.3. O SENAI/DN, Sesi/DN e IEL/NC têm estruturas decisórias e administrativas próprias cabendo a CNI a administração superior.



2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

JUSTIFICATIVA

A *WorldSkills International - WSI* é uma organização internacional que, a cada dois anos, realiza a *WorldSkills Competition – WSC*, uma competição de ocupações profissionais entre os jovens das entidades promotoras de educação profissional dos países membros.

O SENAI é o representante do Brasil na WSI, e no período de 21 a 27 de agosto de 2019 na cidade de Kazan na Rússia representará o país na 45ª edição da competição.

A participação do SENAI na competição é fator de alta relevância para avaliação e aprimoramento da qualidade da educação profissional desenvolvida nas escolas do Sistema Indústria de todo o país, além de oportunizar o intercâmbio dos alunos e profissionais com os modelos de educação profissional de outros países.

Com a finalidade de preparar a delegação brasileira para a WSC KAZAN 2019, a Unidade de Educação Profissional e Tecnológica – UNIEP, por meio de sua Coordenação Técnica de Competição, estruturou o programa de treinamento dos alunos competidores do SENAI.

A equipe de treinadores e os competidores estarão distribuídos em 8 Centros de Treinamentos pelo país, sendo que 3 deles estarão localizados no Distrito Federal, reunindo 38 das 48 ocupações definidas até o momento para participarem da competição.

Dado esse contexto, a UNIEP solicitou à Unidade Organizadora das Olimpíadas do Conhecimento apoio para planejamento e execução da logística para a hospedagem, alimentação, transporte e atenção à saúde para a equipe de treinamento. Com este apoio, a Coordenação Técnica da UNIEP dedicará seus esforços exclusivamente ao treinamento técnico e preparação dos competidores da delegação brasileira.

Desta forma, este Termo visa estabelecer os parâmetros para contratação dos serviços de transporte terrestre para os alunos-competidores em treinamento, nos Centros localizados no Distrito Federal. Os serviços de TRANSPORTE dos membros da equipe em treinamento deverão iniciar-se em 14 de janeiro com término previsto para 9 de agosto de 2019.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, com fornecimento dos veículos, todos os recursos humanos, materiais e insumos necessários ao pleno cumprimento dos serviços.

As pessoas a serem transportadas estão associadas ao projeto de preparação da delegação brasileira para a *World SkillsKazan 2019*, cujos serviços estão descritos e sob as premissas definidas nesse Termo de Referência.

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, durante o período de 12 de fevereiro à 09 de agosto de 2019, de acordo com o cronograma detalhado descrito neste termo. Todo o transporte se dará prioritariamente no Distrito Federal, nos horários e locais especificados no anexo I, com franquias contratadas de 100 km por dia por veículo, com motorista e coordenador designados pela empresa contratada.

Os itinerários prioritários serão:

- a) Hotel Quality até o Centro de Treinamento de Taguatinga e retorno ao Hotel;
- b) Hotel Quality até o Centro de Treinamento do Guará retorno ao Hotel;
- c) Hotel Quality até o Centro de Treinamento do SIG retorno ao Hotel;

Eventualmente os veículos poderão ser solicitados ao longo do dia dentro dos períodos e quilometragens contratadas.

4 . DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VISTAS AO PAGAMENTO

4.1. As quantidades de veículos e diárias descritas nesse termo de referência são estimadas, sendo garantido pelo Contratante o pagamento de 80 % (oitenta por cento) do total contratado e os 20% (vinte por cento) restantes mediante comprovação de utilização, razão pela qual não há direito subjetivo do contratado em exigir o cumprimento integral das quantidades estimadas.

4.2. Somente serão devidos os serviços efetivamente demandados pelo CONTRATANTE e comprovadamente prestados pelo CONTRATADO.

4.3. Os pagamentos serão realizados até o 22 de cada mês, de acordo com as entregas validadas pelo MAPA DE MEDIÇÃO do período, conforme quadro abaixo.

Etapas	Verificador	Medição	% Pgto
Execução - medição fev/mar	mapa de medição do período	Até 07/03	15%
Execução - medição - mar/abr	mapa de medição do período	Até 08/04	16%
Execução - medição abr/mai	mapa de medição do período	Até 08/05	19%
Execução - medição - mai/jun	mapa de medição do período	Até 06/06	16%
Execução - medição jun/jul	mapa de medição do período	Até 08/07	16%
Execução - medição - jul/ago	mapa de medição do período	Até 09/08	18%

4.4. A medição será realizada de acordo com os períodos indicados no quadro acima, utilizando-se o formulário **MAPA DE MEDIÇÃO, conforme anexo II, devidamente assinado pela coordenação.**

4.5. O CONTRATANTE não terá nenhuma obrigação ou vínculo com os terceiros contratados pela licitante contratada, quando for o caso. Caberá única e exclusivamente à licitante contratada arcar com total responsabilidade gerencial, administrativa, financeira e legais para com as empresas terceirizadas, nesse caso.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1(um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço da mesma natureza ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.1.1. Serão considerados atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, atestado (s) da empresa licitante que comprove (m) a prestação de serviços de transporte terrestre urbano de passageiros, em micro-ônibus e veículo sedan, do mesmo perfil especificado, único evento.

5.2. Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão contratual e acompanhamento e fiscalização dos serviços será executada pela Gerencia de Operação e Infraestrutura da Olimpíada do Conhecimento.

6.2. Este acompanhamento contratual pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, na sua esfera, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

7.2. Cientificar, imediatamente e por escrito, a **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

- 7.3. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, a **CONTRATANTE**, sempre que por estes forem solicitados.
- 7.4. Fornecer com exclusividade todos os veículos necessários ao cumprimento do objeto desse termo em perfeitas condições de funcionamento, sendo cada veículo com seu respectivo motorista.
- 7.5. Apresentar a documentação dos veículos e do motorista, a qualquer tempo, quando formalmente solicitada pelo Contratante para averiguação.
- 7.6. Permitir diligências para verificação das informações prestadas, sempre que solicitado pelos Contratantes (inclusive em pátio de terceiros).
- 7.7. Fornecer todo o combustível e demais insumos necessários ao **pleno funcionamento** dos veículos durante todo período contratado.
- 7.8. Fornecer, para uso durante o período de execução do projeto, um telefone celular em condições de uso (pacote de créditos e dados) para cada motorista.
- 7.9. Apresentar todos os funcionários devidamente uniformizados.
- 7.10. Entregar a relação de nomes, número do RG e CPF e número de telefone celular do (s) condutor (s) de cada veículo e do coordenador responsável pela contratada, até 2 dias úteis antes do início da prestação dos serviços.
- 7.11. Assumir todos os possíveis danos causados aos passageiros ou a terceiros quando houver imperícia, negligência, imprudência, dolo, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnicas quando da execução dos serviços por seus empregados, prepostos ou ainda, decorrentes da má conservação dos veículos.
- 7.12. A empresa deverá indicar um coordenador responsável pela execução dos serviços, com a finalidade de coordenar trabalhos previstos no objeto da contratação, além de tratar de questões contratuais.
- 7.13. Assumir total responsabilidade e arcar com todas as despesas e assistência a terceiros, bens e pessoas, ou aos passageiros em caso de acidentes, ocorrências danosas ou sinistros.
Fornecer alimentação aos motoristas
- 7.14. As despesas com taxas, impostos, encargos, despesas com transporte, estacionamento, hospedagem, alimentação e outras despesas extras dos motoristas, e coordenadores são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 7.15. A CONRATADA deverá manter todos os veículos com seguro obrigatório vigente e em dia conforme legislação nacional.
- 7.16. A empresa deverá possuir seguro de responsabilidade civil cuja cobertura englobe danos pessoais e materiais dos passageiros, bem como danos a terceiros. Este seguro a ser contratado é adicional ao seguro obrigatório do veículo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços.
- 8.3. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.
- 8.4. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 8.5 Indicar responsável (es) pelo o projeto/contrato para acompanhar e fazer a interlocução com a(s) empresas.
- 8.6. Informar à **CONTRATADA** num prazo máximo de 24 horas de antecedência quaisquer mudanças de informações que impactem no planejamento logístico.

9. FONTES DE RECURSOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:
 - SENAI, no equivalente a 100% do valor total da contratação.
 - a) Unidade: **03.03.02.01**
 - b) Centro de Responsabilidade: **19.3.03.07.01.08.04**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de vigência será de 9 (nove) meses, contados da data de assinatura do contrato.

11. PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1A proposta de preço deve ser apresentada em papel timbrado, constando na proposta o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como horas e quilômetros excedentes.
- 11.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes da execução do objeto deste TR, considerando todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, taxas, deslocamentos, hospedagens e alimentação de pessoal, se houver, taxas específicas, impostos e todos os custos vinculados direta ou indiretamente aos serviços prestados além de quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12. DOS VEÍCULOS

12.1A CONTRATADA deverá possuir os documentos abaixo relacionados, sendo facultado à CONTRATANTE solicitá-los para averiguação e/ou obtenção de cópias, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.

12.2. Para cada veículo deverá ser comprovada a devida regularização junto aos órgãos competentes:

- a) Documentação regular dos veículos como Seguro Obrigatório, licenciamento e ter registro junto aos órgãos para fretamento;
- b) CRLV - certificado registro licenciamento do veículo;
- c) Autorização de viagem – ANTT.

12.3. Deverão ser mantidas as condições de limpeza, manutenção, operação e controle dos dispositivos de ar condicionado na forma da legislação específica.

12.4. O CONTRATANTE utilizará placas adesivas para identificação do projeto que deverá estar fixada no vidro dianteiro do veículo, permitindo fácil visualização do passageiro localizado externamente.

13. RELATIVAMENTE AOS MOTORISTAS

13.1. A CONTRATADA deverá possuir os documentos abaixo relacionados, sendo facultado à CONTRATANTE solicita-los para averiguação e/ou obtenção de cópias a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.

- a) Deverão possuir habilitação nacional (ou reconhecida pelos órgãos de fiscalização de trânsito nacionais e local) para condução do tipo de veículo que estarão operando (ou categoria superior)
- b) Deverão possuir, e portar em todas as viagens, os documentos obrigatórios pela legislação vigente do motorista e do veículo.
- c) Ter conhecimento dos itinerários e rotas propostas, além de rotas alternativas, para caso de contingencias.
- d) Estar vestidos com uniforme da CONTRATADA.
- e) Utilizar EPI/EPC, quando for o caso.

14. MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO:

14.1. LOTE ÚNICO – MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO/TURISMO RODOVIÁRIO E VEÍCULO SEDAN-MÉDIO

A) MICRO-ÔNIBUS (ou superior)

A CONTRATADA deverá disponibilizar com exclusividade a quantidade especificada no “QUADRO GERAL DE DEMANDAS DE VEICULOS/DIÁRIAS de acordo com as respectivas datas e horários ali

descritas. Todos com motorista, combustível e demais insumos necessários a plena execução dos serviços.

14.1.1. Para esses veículos que atenderão aos serviços deste item, deverão ser observados os critérios descritos a seguir, comprovados por inspeção a ser realizada pelo CONTRATANTE.

- a) Deverão possuir ar condicionado, garantindo-se renovação do ar de forma uniforme pelo interior do ônibus, mesmo que as portas e janelas estejam fechadas e o veículo esteja parado.
- b) Os micro-ônibus deverão ter no mínimo 26 assentos para passageiros, sendo esses, estofados com anteparo para encosto de cabeça, com cinto de segurança; distância frontal mínima entre uma poltrona e aquela localizada imediatamente a sua frente, entre a extremidade frontal de um assento e o encosto da poltrona a sua frente ou anteparo, estando ambas sem reclinção, de 46 cm, assento com largura mínima de 40 cm.
- c) Veículo com no máximo 8 anos de fabricação.
- d) Os veículos deverão estar nos pontos iniciais de atendimento no horário previsto neste termo – quadro geral de demandas
- e) O Contratante poderá variar os horários de atendimento (inicial e final) em até 1 hora, a seu critério, com aviso prévio de 24 horas, preservando as 12 horas de diária sem gerar hora extra.
- f) Franquia de quilometragem mínima de 100 km diários.

B) VEÍCULO SEDAN MÉDIO (ou superior) – MODELOS PROPOSTOS VOYAGE /LOGAN/ VERSA/ SIENA OU SIMILAR – ADMITINDO-SE UTILITÁRIO;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, com exclusividade a quantidade especificada no “QUADRO GERAL DE DEMANDAS DE VEICULOS/DIÁRIAS de acordo com as respectivas datas e horários ali presentes. Todos com motorista e combustível e demais insumos para a plena realização dos serviços previstos neste Termo.

O veículo **SEDAN MÉDIO** deverá atender aos critérios descritos a seguir, comprovados por inspeção a ser realizada por pessoa indicada pela CONTRATANTE.

- a) Veículo com capacidade mínima de 4 passageiros e bagagem no porta-malas.
- b) Deverão possuir ar condicionado garantindo-se arrefecimento e renovação do ar de forma uniforme e constante,
- c) Os veículos deverão ter no mínimo assentos estofados com encosto de cabeça e cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros;
- d) Veículo com no máximo 3 anos de fabricação.

- e) Os veículos deverão estar nos pontos iniciais de atendimento no horário previsto neste termo.
- f) O Contratante poderá variar os horários de atendimento (inicial e final) em até 1 hora, a seu critério, com aviso prévio de 24 horas, preservando as 12 horas de diária sem gerar hora extra.
- g) Franquia de quilometragem de 100 km diários.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades.

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

16. PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.
- c) As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo ? do instrumento convocatório.

17. PROPOSTA DE PREÇO

17.1. Lote único

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS						
Lote	Objeto	Tipo de veículo	Unidade de Medida	Quantidade de diárias	Preço unitário	Preço total
Único	Prestação de serviços de transporte terrestre em MICRO-ONIBUS, nas condições e especificações descritas neste	MICRO - Ônibus executivo 26 assentos para passageiros	Diária de 12 horas	282	R\$	R\$

	Termo de Referência					
Único	Prestação de serviços de transporte terrestre em SEDAN MÉDIO , nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência	SEDAN MÉDIO	Diária de 12 horas	141	R\$	R\$
(Valor Total do Lote por extenso):						

18

ANEXOS:

18.1 ANEXO 1 – QUADRO DE DEMANDA - LOTE ÚNICO

Quadro de demanda de veículos / diárias					
DATA	SAÍDA DO HOTEL	SAÍDA DO CENTRO TREINAMENTO	HOTEL/CT. SIG/HOTEL	HOTEL/CT. GUARÁ/HOTEL	HOTEL/CT. TAGUATINGA/HOTEL
			MICRO-ÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS	VEÍCULO SEDAN
12/fev	07:00	18:00	1	1	1
13/fev	07:00	18:00	1	1	1
14/fev	07:00	18:00	1	1	1
15/fev	07:00	18:00	1	1	1
16/fev	07:00	18:00	1	1	1
17/fev	07:00	18:00	1	1	1
18/fev	07:00	18:00	1	1	1
19/fev	07:00	18:00	1	1	1
20/fev	07:00	18:00	1	1	1
21/fev	07:00	18:00	1	1	1
25/fev	07:00	18:00	1	1	1
26/fev	07:00	18:00	1	1	1
27/fev	07:00	18:00	1	1	1
28/fev	07:00	18:00	1	1	1
Subtotal			14	14	14
01/mar	07:00	18:00	1	1	1
02/mar	07:00	18:00	1	1	1



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

03/mar	07:00	18:00	1	1	1
04/mar	07:00	18:00	1	1	1
05/mar	07:00	18:00	1	1	1
06/mar	07:00	18:00	1	1	1
07/mar	07:00	18:00	1	1	1
11/mar	07:00	18:00	1	1	1
12/mar	07:00	18:00	1	1	1
13/mar	07:00	18:00	1	1	1
14/mar	07:00	18:00	1	1	1
15/mar	07:00	18:00	1	1	1
16/mar	07:00	18:00	1	1	1
17/mar	07:00	18:00	1	1	1
18/mar	07:00	18:00	1	1	1
19/mar	07:00	18:00	1	1	1
20/mar	07:00	18:00	1	1	1
21/mar	07:00	18:00	1	1	1
25/mar	07:00	18:00	1	1	1
26/mar	07:00	18:00	1	1	1
27/mar	07:00	18:00	1	1	1
28/mar	07:00	18:00	1	1	1
29/mar	07:00	18:00	1	1	1
30/mar	07:00	18:00	1	1	1
Subtotal			24	24	24
01/abr	07:00	18:00	1	1	1
02/abr	07:00	18:00	1	1	1
03/abr	07:00	18:00	1	1	1
04/abr	07:00	18:00	1	1	1
08/abr	07:00	18:00	1	1	1
09/abr	07:00	18:00	1	1	1
10/abr	07:00	18:00	1	1	1
11/abr	07:00	18:00	1	1	1
12/abr	07:00	18:00	1	1	1
13/abr	07:00	18:00	1	1	1
14/abr	07:00	18:00	1	1	1
15/abr	07:00	18:00	1	1	1
16/abr	07:00	18:00	1	1	1
17/abr	07:00	18:00	1	1	1
18/abr	07:00	18:00	1	1	1
22/abr	07:00	18:00	1	1	1
23/abr	07:00	18:00	1	1	1
24/abr	07:00	18:00	1	1	1
25/abr	07:00	18:00	1	1	1

26/abr	07:00	18:00	1	1	1
27/abr	07:00	18:00	1	1	1
28/abr	07:00	18:00	1	1	1
29/abr	07:00	18:00	1	1	1
30/abr	07:00	18:00	1	1	1
Subtotal			24	24	24
01/mai	07:00	18:00	1	1	1
02/mai	07:00	18:00	1	1	1
03/mai	07:00	18:00	1	1	1
04/mai	07:00	18:00	1	1	1
05/mai	07:00	18:00	1	1	1
06/mai	07:00	18:00	1	1	1
07/mai	07:00	18:00	1	1	1
08/mai	07:00	18:00	1	1	1
09/mai	07:00	18:00	1	1	1
13/mai	07:00	18:00	1	1	1
14/mai	07:00	18:00	1	1	1
15/mai	07:00	18:00	1	1	1
16/mai	07:00	18:00	1	1	1
17/mai	07:00	18:00	1	1	1
18/mai	07:00	18:00	1	1	1
19/mai	07:00	18:00	1	1	1
20/mai	07:00	18:00	1	1	1
21/mai	07:00	18:00	1	1	1
22/mai	07:00	18:00	1	1	1
23/mai	07:00	18:00	1	1	1
27/mai	07:00	18:00	1	1	1
28/mai	07:00	18:00	1	1	1
29/mai	07:00	18:00	1	1	1
30/mai	07:00	18:00	1	1	1
31/mai	07:00	18:00	1	1	1
Subtotal			25	25	25
01/jun	07:00	18:00	1	1	1
02/jun	07:00	18:00	1	1	1
03/jun	07:00	18:00	1	1	1
04/jun	07:00	18:00	1	1	1
05/jun	07:00	18:00	1	1	1
06/jun	07:00	18:00	1	1	1
10/jun	07:00	18:00	1	1	1
11/jun	07:00	18:00	1	1	1
12/jun	07:00	18:00	1	1	1
13/jun	07:00	18:00	1	1	1

14/jun	07:00	18:00	1	1	1
15/jun	07:00	18:00	1	1	1
16/jun	07:00	18:00	1	1	1
17/jun	07:00	18:00	1	1	1
18/jun	07:00	18:00	1	1	1
19/jun	07:00	18:00	1	1	1
24/jun	07:00	18:00	1	1	1
25/jun	07:00	18:00	1	1	1
26/jun	07:00	18:00	1	1	1
27/jun	07:00	18:00	1	1	1
28/jun	07:00	18:00	1	1	1
29/jun	07:00	18:00	1	1	1
30/jun	07:00	18:00	1	1	1
Subtotal			23	23	23
01/jul	07:00	18:00	1	1	1
02/jul	07:00	18:00	1	1	1
03/jul	07:00	18:00	1	1	1
04/jul	07:00	18:00	1	1	1
08/jul	07:00	18:00	1	1	1
09/jul	07:00	18:00	1	1	1
10/jul	07:00	18:00	1	1	1
11/jul	07:00	18:00	1	1	1
12/jul	07:00	18:00	1	1	1
13/jul	07:00	18:00	1	1	1
15/jul	07:00	18:00	1	1	1
16/jul	07:00	18:00	1	1	1
17/jul	07:00	18:00	1	1	1
18/jul	07:00	18:00	1	1	1
22/jul	07:00	18:00	1	1	1
23/jul	07:00	18:00	1	1	1
24/jul	07:00	18:00	1	1	1
25/jul	07:00	18:00	1	1	1
26/jul	07:00	18:00	1	1	1
27/jul	07:00	18:00	1	1	1
29/jul	07:00	18:00	1	1	1
30/jul	07:00	18:00	1	1	1
31/jul	07:00	18:00	1	1	1
Subtotal			23	23	23
01/ago	07:00	18:00	1	1	1
02/ago	07:00	18:00	1	1	1
03/ago	07:00	18:00	1	1	1
05/ago	07:00	18:00	1	1	1

06/ago	07:00	18:00	1	1	1
07/ago	07:00	18:00	1	1	1
08/ago	07:00	18:00	1	1	1
09/ago	07:00	18:00	1	1	1
Subtotal			8	8	8
			141	141	141
TOTAL DIÁRIAS		423			

18.2 ANEXO 2 - MAPA DE UTILIZAÇÃO**Mapa de Utilização - Transporte para o treinamento do Time Brasil Kazan2019**

Data	Placa	Tipo de Veículo	CONTRATADO	HORA TRABALHO EXCEDENTE		QUILOMETRAGEM RODAD EXCEDENTE	
			Nome do motorista	DE	ATÉ	Km Inicial	Km fim

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À
Comissão Especial de Licitação

REF. PREGÃO 40/2016

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SENAI/DN - para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida))

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial. Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado (ver item 2.2.1. do Instrumento Convocatório).

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional – SENAI/DF
A/C. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão nº 07/2019

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a execução dos serviços relacionados abaixo:

Lote	Item	Objeto	Tipo de veículo	Unidade de Medida	Quant. de diárias	Preço unitário	Preço total
1	1	Prestação de serviços de transporte terrestre em MICRO-ONIBUS, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência	MICRO - Ônibus executivo 26 assentos para passageiros	Diária de 12 horas	282	R\$	R\$
	2	Prestação de serviços de transporte terrestre em SEDAN MÉDIO, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência	SEDAN MÉDIO	Diária de 12 horas	141	R\$	R\$
(Valor Total do Lote por extenso):							

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

2) Nos preços apresentados acima, já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, sociais, fretes, viagens e deslocamento de pessoal para a cidade de Brasília - DF, se houver; e quaisquer outras incidências decorrentes do objeto contratado, ainda que signifiquem custos, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

3) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;
- 4) Optamos pela Garantia Contratual na modalidade (item 8.4 do Edital):
_____;

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENAI/DN E A EMPRESA xxxxx. PROCESSO
PRO-00297/2019 – SC 034818**

CONTRATANTE:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, neste ato representado por

CONTRATADA:

....., estabelecido cidade de CEP, telefone (..),
e-mail, inscrito no CNPJ sob o nº, que neste ato é representado pelo
....., CPF/MF:

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 07/2019, do tipo Menor Preço Global, devidamente autorizado no Processo nº 00297/2019, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos; pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/9/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011; proposta da CONTRATADA que foi apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, com fornecimento dos veículos, todos os recursos humanos, materiais e insumos necessários ao pleno cumprimento dos serviços.

1.2. As pessoas a serem transportadas estão associadas ao projeto de preparação da delegação brasileira para a World Skills Kazan 2019, cujos serviços estão descritos e sob as premissas definidas nesse Termo de Referência.

1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, durante o período de 12 de fevereiro à 09 de agosto de 2019, de acordo com o cronograma detalhado descrito neste termo. Todo o transporte se dará prioritariamente no Distrito Federal, nos horários e locais especificados no anexo I, com franquia contratada de 100 km por dia por veículo, com motorista e coordenador designados pela empresa contratada.

1.4. Os itinerários prioritários serão:

a) Hotel Quality até o Centro de Treinamento de Taguatinga e retorno ao Hotel;

- b) Hotel Quality até o Centro de Treinamento do Guará retorno ao Hotel;
- c) Hotel Quality até o Centro de Treinamento do SIG retorno ao Hotel;

1.4.1. Eventualmente os veículos poderão ser solicitados ao longo do dia dentro dos períodos e quilometragens contratadas.

1.5 O detalhamento do objeto e a forma de sua execução estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 07/2019, na proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2016 e nos termos desse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente instrumento tem vigência de 9 (nove) meses, para vigorar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termo Aditivo.

2.2. Na execução dos serviços, as partes deverão observar o cronograma de execução, previsto no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado deste contrato é até R\$ XXXXXXXX (por extenso), no qual já estão incluídos todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, objeto desta contratação:

3.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas dos marcos estabelecidos no *cronograma/etapas* mediante comprovação documental, validação e aprovação da medição de realização e emissão de nota fiscal ou equivalente legal.

Etapas	Verificador	Medição	% Pgto
Execução - medição fev/mar	mapa de medição do período	Até 07/03	15%
Execução - medição - mar/abr	mapa de medição do período	Até 08/04	16%
Execução - medição abr/mai	mapa de medição do período	Até 08/05	19%
Execução - medição - mai/jun	mapa de medição do período	Até 06/06	16%
Execução - medição jun/jul	mapa de medição do período	Até 08/07	16%
Execução - medição - jul/ago	mapa de medição do período	Até 09/08	18%

3.2. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pelos CONTRATANTES com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

3.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para os CONTRATANTES.

3.4. A validação da medição poderá ser realizada de forma parcial ou total através de um *MAPA DE UTILIZAÇÃO* e *formulários de execução*, entretanto deverão ser gerados controles de utilização diários de acordo com especificidade do Lote. Não serão aceitos mapas de utilização sem o devido formulário de utilização assinado por um representante da equipe de transportes. A logística desta operação, a forma do controle será definida com a CONTRATADA antes do início dos trabalhos, validados em reunião formalizada pela equipe de transportes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, na sua esfera, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

4.2. Cientificar, imediatamente e por escrito, a **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

4.3. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, a **CONTRATANTE**, sempre que por estes forem solicitados.

4.4. Fornecer com exclusividade todos os veículos necessários ao cumprimento do objeto desse termo referentes especificamente ao lote descrito, em perfeitas condições de funcionamento, sendo cada veículo com seu respectivo motorista.

4.5. Fornecer toda a documentação solicitada para inspeção por parte da Contratante.

4.6. Permitir diligências para verificação das informações prestadas referentes à documentação dos veículos, capacitação e habilitação dos condutores, propriedade dos veículos, vínculo com empregados, dentre outros e inspeção de frota (inclusive em pátio de terceiros).

4.7. Fornecer todo o combustível e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

4.8. Apresentar todos os funcionários devidamente uniformizados e portando os EPI- Equipamentos de Proteção Individual e EPC- Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários de acordo com a natureza do serviço a ser executado ou ambiente em que esteja submetido.

4.9. Entregar a relação de nomes, número do RG e CPF, e-mail e número de telefone, de todos que trabalharão no **evento, em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços**.

4.10. Disponibilizar, para uso durante o período de execução do projeto, meios de comunicação (tipo Nextel e/ou celular em condições de receber e fazer ligações), a todos os motoristas e coordenadores.

4.11. Disponibilizar, para uso durante o período de execução do projeto, equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC em conformidade com as atividades e condições dos ambientes as quais os trabalhadores estarão submetidos.

4.12. Assumir todos os possíveis danos causados aos passageiros ou a terceiros quando houver imperícia, negligência, imprudência, dolo, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má conservação dos veículos.

4.13. A **CONTRATADA** deverá elaborar, conjuntamente à Coordenação de Transporte da Olimpíada do Conhecimento 2016, o planejamento logístico e de treinamento dos motoristas para o atendimento ao projeto de transporte conforme demanda dos respectivos lotes de contratação, bem como para os locais de atividades paralelas, atentando e respeitando as legislações vigentes, levando em consideração aspectos de tráfego e os projetos elaborados junto aos órgãos de fiscalização de trânsito.

4.14. A empresa deverá indicar um coordenador geral, para cada turno de trabalho, com a finalidade de coordenar trabalhos previstos no objeto da contratação.

4.15. A empresa deverá indicar um representante da empresa para fazer a interface entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** com a finalidade de tratar de questões contratuais.

4.16. Assumir total responsabilidade e arcar com todas as despesas e assistência a terceiros, bens e pessoas, ou aos passageiros em caso de acidentes, ocorrências danosas ou sinistros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. Além das obrigações específicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital Pregão nº 07/2019, os **CONTRATANTES** obrigam-se ao seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste contrato.
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.
- c) Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para os **CONTRATANTES**.
- d) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pelos **CONTRATANTES**, bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

e) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais.

f) Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

g) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

h) Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme descrito no termo de referencia anexo I do edital, para o respectivo Lote e demais condições previstas no Edital do PP 40/2016 e em todos os seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, a CONTRATADA oferece aos CONTRATANTES a garantia descrita nesta cláusula, no valor de R\$ _____ (por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, na modalidade de _____. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

8.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

8.2. As demais penalidades constam das **Condições Gerais De Contratação – Prestação De Serviços**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Executivo – **Coordenação de Transportes da Olimpíada Do Conhecimento 2016**, a quem compete a gestão do presente contrato.

9.2. A gestão contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE, de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo: SENAI, no equivalente a 100% do valor total da contratação.

a) Unidade: 03.03.02.01

b) Centro de Responsabilidade : 19.3.03.07.01.08.04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

11.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

11.3. Os empregados da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

11.4. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assiste-lhe o direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irreversível.

11.4.1. A CONTRATADA ressarcirá ao CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrerem, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

11.4.2. Caso já tenham sido efetuado pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assiste ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

12.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, como se aqui transcritos estivessem, os seguintes documentos:

a) O Edital Pregão nº 07/2019 e todos os seus Anexos.

- b) Proposta da CONTRATADA; e
- c) Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Pelos CONTRATANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SENAI/DN

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:
- a) **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;
 - b) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;
 - c) **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;
 - d) **O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

- 1.2. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).
- 1.3. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.
- 1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.
- 1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem a prestação de serviços.
- 1.6. Proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)s CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)s CONTRATADO(A)(S).
- 1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.
- 1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.
- 1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.
- 1.10. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.
- 1.11. Termo de Aceitação: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens e/ou serviços fornecidos ou prestados, em estrita conformidade com o que foi contratado.
- 1.12. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.
- 1.13. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos do Sistema Indústria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(S), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(A)(S) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(S) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

e) Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTES, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(S).

h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.

i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s)

CONTRATANTE(S), todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.

j) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).

k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).

l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(S), podendo a(s) CONTRATANTE(S) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(S).

o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(S).

q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)s CONTRATADO(A)(S) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.

r) Fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.

s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(S), sendo vedada ao(à)s CONTRATADO(A)(S) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(S).

t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s) CONTRATANTE(S) os esclarecimentos julgados necessários.

v) Elaborar e apresentar ao(s) CONTRATANTE(S), nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.

w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

x) Fornecer à(s) CONTRATANTE(S), sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.

z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações dos **CONTRATANTES**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.
- b) Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.
- c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d) Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).
- e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.
- g) Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

- h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.
- i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

k) Informar ao(à)s CONTRATADO(A)(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

3.1. No valor a ser pago ao(à)s CONTRATADO(A)(S), estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Brasília/DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.2. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos serviços ou de cada etapa prevista em cronograma de execução, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)s CONTRATADO(A)(S).

3.2.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte da(s) CONTRATANTE(S) das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.2.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.

3.3. Caberá ao(à)s CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.

3.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)s CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)s CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S).

3.6. Somente serão de responsabilidade da(s) CONTRATANTE(S) as despesas de deslocamento de profissionais do(a)s CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)s CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s) CONTRATANTE(S),

em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s) CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTORAL

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s) CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)s CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s) CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s) CONTRATANTE(S).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O(a)s CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O(a)s CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do(a)s CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à(s) CONTRATANTE(S).

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a(s) CONTRATANTE(S) venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pela(s) CONTRATANTE(S) de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interposição judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o serviço objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S) não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicarão nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)(s) CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)(s) CONTRATADO(A)(S);

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

8.6. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Se a(s) CONTRATANTE(S) forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) sejam excluídas do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecurável.

9.3.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá(ão) a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

9.3.2. Caso já tenham sido efetuados pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas à(s) CONTRATADA(S), ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.4. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

10.2. Aplicar-se-á ao(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e SESI, os seus Regulamentos de Licitações e Contratos.